

Nº 340

Parecer
na conformidade
na informação do
Parecer do Conselho
d'Alfama 1900
Nimaf



1

Exma. Camara

Diz Domingos José Rodrigues que
pretende construir uma mirrada de
casas com frente para a rua do Mo-
lhe à faz do Douro conforme o projecto
e memoria descriptiva juntas, pelo que

Vem respeitosamente
pedir a V. Ex^{ca} que haja
por bem mandar pas-
sar a competente licen-
ca do costume para o
poder fazer como requer

PO. DO REIS
LICENÇA Nº 66
GULA Nº 91

E. B. M. e

Porto 16 de Janeiro de
1900 novecentos

Domingos José Rodrigues



2

Enma Camarada

Manuel Ferreira Torres Mestre
de obras Declara para os
effeitos do Rigo Lamentoso de
6 de junho de 1895 que adsu-
me a Responsabilidade da obra
de S.º Domingos porze Padroes
que hai mandar Construir
na Rua do Molho Transtregue-
ria de Chongilde

Emto 16 de janeiro de 1900
Manuel Ferreira Torres
M.º, my not supra. Porto



Manuel Ferreira Torres
M.º, my not supra. Porto

Apresenta
Causel 20 de



Nº 29-1900
Bomfim
3

Casa que Domingos José Rodrigues vai mandar construir no seu terreno da rua do Molhe a' faz. do Ouro conforme o projecto que apresenta.

Os alicerces serão de alvenaria argamassada e assentados em terreno campato e resistente á carga que houver de suportar.

Os muros de suporte e paredes de $0,50$ de espessura serão construídas de alvenaria de pedra argamassada bem alveitada e travada levando os juntouros convenientes á boa sulidez da obra.

As paredes de $0,30$ e $0,45$ serão de propiampo de boa qualidade de leitor e sobre leitor desempenadas e bem assente em argamassa, as juntas superiores em sentido vertical recontrairão sempre das inferiores pelo menos no centímetros para haver uma ligação perfeita.

As pedras das cantarias serão bem duras, os leitor e sobreleitor serão perfeitamente planos, terão as caudas convenientes á ligação d'ellas com as paredes, e sobre as pilastras de todas as portas se construirão archetes e escarcões convenientemente dispostos para evitar a rutura d'ellas produzida pela carga que lhes ficar superior.

As argamassas serão ordinarias e hydraulicas a primeira será campato de $\frac{1}{3}$ de cal para $\frac{2}{3}$ de calce e a segunda de $\frac{1}{3}$ de cimento para $\frac{2}{3}$ de areia.

Todas as madeiras a empregar na construção serão de pinho da terra, á excepção, das arrentas das latinas, carrimões, balaustre e alcinças das escadas que será de pinho daécio, e as esquadrias exteriores serão de castanho, sendo todas ellas de boa qualidade.

Os principaes madeiramentos terão as seguintes dimensões transversaes, as traves, tarugas, cadicias, pernas

de escadas, linhas e para de fileira $0,20 \times 0,08$, frechaes e
escoras de contra mentação $0,11 \times 0,03$ e os buristes da arma-
ção e estique $0,08 \times 0,07$. As mais madeiras terão as di-
mensões convenientes á validade da obra.

A telha do telhado será nacional da do typo de
Marselha e os vidros serão tambem nacionais.

Os tubos das latrinas serão de gres impermeavel e
as calciras do telhado e conductor das aguas pluvia-
es de ferro zincado.

Todas as faces das paredes, tabiques e tetos serão
rebocadas, guarnecidos e caiadas.

A obra que for pintada levará tres maos de
tinta d'oleo sobre a do aparelho.

O forro da latrina será caustroida de alvena-
ria argamassada com os angulas internos arredonda-
dos e revestida interiormente a cimento e areia; será
coberto com lajedo de pedra levando a respectiva tam-
pa para a extracção das materias feacas, terá o campe-
tente tubo de respiração e finalmente tudo será exe-
cutado conforme determina as posturas Municipaes.

Os conductores das aguas pluviales serão de
ferro zincado conduzidas á valeta da rua sob
o pavimento do passeio, cujo diametro interior
será de $0,08$.



MUNICIPALIDADE
DO
PORTO

PARTIÇÃO
DAS OBRAS

Tomminges José Rodrigues
pede licença para
mandar construir uma
morada de casas na rua do
Alto como se indica no pro-
jecto junto

Sobre esta pretensão ha a expôr o seguinte:

O projecto está em condições de ser approvada

O requerente está pois no caso de ser attendido obrigando-se
aos alinhamentos, e nivel das soleiras, que lhe forem indicados,
ao cumprimento dos artigos das posturas e accordãos municipaes
sobre edificações, e a depositar no cofre do municipio, para garan-
tia á observancia d'essas posturas e accordãos, a quantia de
100000 reis

Porto e Paços do Concelho, 27 de Março,
de 18 1900

Visto
J. A. Marques

[Signature]